**Revisado em 19/2/2016**

Tema 25 – Declarações de terceiros como prova de aplicação de recursos públicos.

# Declarações de terceiros, isoladamente, não são suficientes para comprovar a aplicação regular de recursos públicos.

Consta do processo declaração de autoria do <<terceiro indicado, pessoa física ou empresa>> informando que os recursos públicos federais foram efetivamente utilizados para a realização da <<obra ou outro objeto pactuado>>, conforme documento de peça <<xx>>, p. <<xx-xx>>.

Entretanto, a jurisprudência desta Corte é no sentido de que declarações de terceiros, isoladamente, não são suficientes para comprovar que recursos públicos transferidos por meio de convênio foram regularmente aplicados na consecução do objeto pactuado.

Segundo entendimento já pacificado do TCU, essas declarações possuem baixa força probatória, atestando tão-somente a existência da declaração, mas não o fato declarado. Por isso, é dever do interessado demonstrar a veracidade do alegado, principalmente quando não apresentados os documentos capazes de estabelecer nexo de causalidade entre o desembolso dos recursos recebidos e os comprovantes de despesas apresentados (Acórdãos 6.942/2015-TCU-1ª Câmara, 6.723/2015-TCU-1ª Câmara, 7.580/2015-TCU-1ª Câmara, 8.938/2015-TCU-2ª Câmara, 512/2016-TCU-2ª Câmara, entre outros).

Assim, compete ao gestor provar a regular aplicação dos valores que lhe foram confiados para consecução do objeto pactuado. A comprovação adequada do destino dado aos recursos públicos federais sob sua responsabilidade é decorrente de expresso dispositivo constitucional contido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem assim do disposto no art. 93 do Decreto-lei 200/1967 c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986.

Desse modo, o documento apresentado não é suficiente para demonstrar a correta aplicação dos recursos.

Área: Processual; Tema: Prova; Subtema: Declaração de terceiro.